



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 248/2021, que “Dispõe sobre a proibição de homenagens por meio da utilização de expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal relacionado à escravidão e/ou pessoas notoriamente participantes do movimento eugenista no âmbito do Município de Contagem e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Moara Sabóia.

PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe que “Dispõe sobre a proibição de homenagens por meio da utilização de expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal relacionado à escravidão e/ou pessoas notoriamente participantes do movimento eugenista no âmbito do Município de Contagem e dá outras providências”, recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **inconstitucionalidade e ilegalidade** da matéria.

A proposição dispõe sobre a proibição de homenagens por meio da utilização de expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal relacionado à escravidão e/ou pessoas notoriamente participantes no movimento eugenista do Município de Contagem.

O projeto em análise é formalmente inconstitucional por vício de iniciativa, uma vez que usurpa competência da União, competente para legislar sobre direito civil; dos Poderes Executivo Federal e Estadual, dos Poderes Legislativos Federal e Estadual e dos Poderes Judiciários Federal e Estadual, todos competentes para dispor sobre condutas defesas no âmbito de suas estruturas. A proposição em seu art. 1º fere a divisão constitucional dos Poderes, pois estabelece obrigações a outros entes federados de todas as esferas.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **inadmissão** do Projeto de Lei nº 248/2021.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2022

DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – “DAISY SILVA”
PRESIDENTE

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
VICE-PRESIDENTE

ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA – “ARNALDO DE OLIVEIRA”
RELATOR

DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO – “DANIEL CARVALHO”
PRESIDENTE SUPLENTE

RONALDO PAULO DA SILVA – “RONALDO BABÃO”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA – “HUGO VILAÇA”
RELATOR SUPLENTE